



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - “A Pequena Cativante”**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 041/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada que realizará os cursos “Orçamento Público” e “Capacitação para servidores de Câmara”, na cidade de Campo Grande-MS, destinados à capacitação de agentes públicos da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos e competências relacionados às atividades legislativas e administrativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, dentre os quais se incluem os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

2.2. A contratação deverá observar, ainda, o disposto no § 3º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação da notória especialização da empresa ou dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, mediante elementos que permitam demonstrar que seu trabalho, no campo de sua especialidade, é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que integra a instrução processual.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação continuada dos agentes públicos da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, considerando que o aprimoramento técnico constitui instrumento essencial para o fortalecimento institucional, a melhoria da qualidade dos serviços públicos, a atualização quanto às normas vigentes e o



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal.

3.3. A capacitação mostra-se especialmente relevante diante da constante evolução normativa e tecnológica da Administração Pública, abrangendo temas relacionados a planejamento, elaboração, execução e acompanhamento do orçamento público, bem como ao aprimoramento das atividades administrativas e funcionais desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, incluindo o uso de Inteligência Artificial, gestão de pessoas, cerimonial, protocolo e rotinas de serviços gerais.

3.4. A participação dos servidores nos cursos contribuirá para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal, proporcionando conhecimentos que poderão ser no aprimoramento dos procedimentos administrativos internos, no planejamento e processamento das contratações públicas, na gestão e fiscalização contratual e na utilização responsável de novas tecnologias aplicáveis à Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Inscrições no Curso "Orçamento Público para vereadores e assessores e Administração Geral" nos dias 23 a 25 de setembro, em Campo Grande/MS.	un	04	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00
2	Inscrições no curso Curso "Capacitação para servidores de Câmara Municipal", nos dias 23 a 25 de setembro, em Campo Grande/MS.	un	02	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00

4.1. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

- Modalidade: presencial;
- Período de realização: 23 a 25 de setembro de 2026;
- Local: Campo Grande/MS;



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

- Carga horária: 15h;

4.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.2.1. Os cursos serão desenvolvidos conforme a programação e o conteúdo programático disponibilizados pela organizadora do evento, contemplando, no mínimo, os seguintes conteúdos:

Orçamento Público para vereadores, assessores e administração geral

- PPA → O que é o Plano Plurianual • Prioridades e programas do município • Como o vereador e sua assessoria podem acompanhar o planejamento
- LDO → Diretrizes e prioridades para o exercício seguinte • Metas fiscais • Relação entre planejamento e orçamento • O papel do Legislativo
- LOA → Como funciona a Lei Orçamentária Anual • Receitas e despesas • Programas e ações • Onde estão previstos os recursos públicos
- COMO ENTENDER O ORÇAMENTO MUNICIPAL → Como ler o orçamento • Como localizar programas, ações e dotações • Como identificar quanto o município pretende arrecadar e gastar
- ONDE ESTÃO OS RECURSOS? → Receitas próprias • Transferências • Recursos vinculados • Emendas parlamentares • Destinação dos recursos públicos
- COMO ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA → Empenho • Liquidação • Pagamento • Contratos e despesas • Portal da Transparência • Acompanhamento da aplicação dos recursos
- DA INFORMAÇÃO À FISCALIZAÇÃO → Como transformar os dados do orçamento em instrumentos de fiscalização • Identificação de problemas • Solicitação de informações • Acompanhamento das ações do Executivo
- Linha central da capacitação PPA → LDO → LOA → ENTENDER O ORÇAMENTO → LOCALIZAR OS RECURSOS → ACOMPANHAR A EXECUÇÃO → FISCALIZAR → FORTALECER O MANDATO

Capacitação para Servidores de Câmara Municipal: Inteligência Artificial, Gestão de Pessoas, Cerimonial, Protocolo e Rotinas de Serviços Gerais na Câmara Municipal.

- MÓDULO 1 – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO SERVIÇO PÚBLICO: Conceitos fundamentais de Inteligência Artificial Como a IA pode



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

auxiliar o servidor público ChatGPT e outras ferramentas de IA na rotina administrativa; Elaboração de ofícios, memorandos, relatórios e documentos; Pesquisa, organização e resumo de informações; IA para produtividade, planejamento e gestão do tempo; Criação de prompts eficientes Cuidados com dados pessoais, sigilosos e informações institucionais; Ética, segurança e responsabilidade no uso da IA Aplicações práticas para Câmaras Municipais.

- **MÓDULO 2 – GESTÃO DE PESSOAS NO LEGISLATIVO:** O papel do servidor público e sua responsabilidade institucional; Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; Comunicação eficaz no ambiente de trabalho; Atendimento ao cidadão e postura profissional; Gestão de conflitos Inteligência emocional no serviço público; Liderança e desenvolvimento de equipes; Motivação e engajamento; Gestão do tempo e organização das atividades; Ética, respeito e profissionalismo.
- **MÓDULO 3 – CERIMONIAL E PROTOCOLO:** Conceitos de cerimonial, protocolo e etiqueta institucional; Organização de eventos oficiais da Câmara; Composição de mesa de autoridades; Ordem de precedência; Recepção e identificação de autoridades; Uso correto de símbolos nacionais; Hasteamento e execução de hinos; Roteiro e condução de solenidades; Pronunciamentos e organização da fala das autoridades; Convites, credenciamento e organização dos convidados; Cerimonial em sessões solenes, homenagens e eventos institucionais.
- **MÓDULO 4 – SERVIÇOS GERAIS E ROTINAS DA CÂMARA:** Organização e funcionamento dos serviços de apoio; Rotinas administrativas e organização dos ambientes; Atendimento interno e apoio aos setores; Organização de materiais e equipamentos; Controle e conservação do patrimônio; Apoio logístico em reuniões e eventos; Organização de salas, plenário e espaços institucionais; Segurança, limpeza e conservação dos ambientes; Postura profissional e trabalho em equipe; Responsabilidade, zelo e qualidade na prestação do serviço público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação presencial, mediante fornecimento de inscrições para participação dos servidores da Câmara Municipal de Rio Brillhante/MS nos cursos especificados neste Termo



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

de Referência.

5.2. A solução compreenderá a participação dos servidores nos cursos, conforme programação oficial da organizadora.

5.3. A solução deverá compreender, no mínimo:

- fornecimento das inscrições dos participantes;
- realização do curso conforme programação oficial;
- disponibilização de material didático aos participantes;
- emissão de certificados individuais de participação;
- cumprimento integral da carga horária e do conteúdo programático divulgados pela organizadora.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO PRAZO E DE VIGÊNCIA

6.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de execução do objeto corresponderá ao período necessário à realização integral dos cursos de capacitação, conforme programação oficial da organizadora, abrangendo o período de 12 a 14 de agosto de 2026.

6.3. A vigência da contratação terá início na data definida no instrumento contratual e permanecerá vigente até a conclusão das obrigações decorrentes da contratação, inclusive a disponibilização dos materiais e certificados previstos neste Termo de Referência.

6.4. Eventuais alterações quanto à data de realização dos cursos somente poderão ocorrer mediante justificativa formal da contratada e anuência prévia da Administração, desde que não resulte em alteração indevida do objeto, do valor contratado ou prejuízo ao interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa deverá demonstrar atuação compatível com o objeto da contratação,



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - “A Pequena Cativante”**

especialmente na realização de cursos, treinamentos, seminários ou atividades correlatas às áreas temáticas objeto da capacitação.

7.2. Deverá ser apresentada documentação contendo a identificação dos cursos, programação, conteúdo programático, carga horária, local, período de realização e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade do objeto com a necessidade da Administração.

7.3. A empresa deverá disponibilizar aos participantes material didático compatível com o conteúdo e a metodologia dos cursos.

7.4. Deverão ser identificados os profissionais responsáveis pela capacitação, acompanhados de documentação apta a demonstrar sua formação, experiência profissional, produção técnica, publicações, atuação e demais elementos pertinentes à comprovação da notória especialização da empresa ou dos profissionais envolvidos, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A contratada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigível, nos termos da legislação vigente.

7.6. A contratada deverá comprometer-se com o cumprimento da programação, carga horária e conteúdo divulgados, bem como com a emissão dos certificados de participação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. A execução do objeto consistirá na participação dos vereadores e servidores indicados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS nos cursos presenciais “Fortaleça seu Mandato com Conhecimento, Estratégia e Inteligência Artificial” e “Licitações Públicas e Contratos Administrativos”, a serem realizados em Campo Grande/MS, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, conforme programação oficial disponibilizada pela contratada.

8.2. A contratada deverá disponibilizar os meios necessários à adequada execução dos cursos, incluindo instrutores, recursos pedagógicos e material didático, conforme as condições divulgadas na programação oficial.

8.3. Caberá à Administração indicar os participantes, acompanhar a execução dos cursos e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

- 8.4.** A contratada deverá observar a programação oficial dos cursos, sendo eventuais alterações condicionadas à comunicação e à anuência prévia da Administração, quando afetarem as condições da contratação.
- 8.5.** A contratada deverá assegurar a adequada qualidade técnica e pedagógica da capacitação, mantendo correspondência entre o conteúdo ministrado e a programação apresentada à Administração.
- 8.6.** A contratada deverá disponibilizar aos participantes o material didático previsto para os cursos, em formato físico e/ou digital, conforme a metodologia adotada.
- 8.7.** Ao final dos cursos, a contratada deverá emitir e disponibilizar certificados individuais de participação, contendo, no mínimo, identificação do participante, denominação do curso, período de realização e carga horária.
- 8.8.** A execução do objeto será considerada concluída após a realização integral dos cursos, a disponibilização dos materiais e certificados previstos e a comprovação da participação dos inscritos, mediante lista de presença, certificados ou outro documento comprobatório, com posterior atesto do servidor responsável pela fiscalização.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para os atos que não exigirem forma específica.
- 9.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistirão na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.4.** O fiscal da contratação deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado servidor



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

9.7. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por servidor designado por meio da Portaria nº 95/2026 da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar os vereadores e servidores participantes da capacitação;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;

10.4. Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis

10.5. Efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o regular atesto da nota fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Disponibilizar aos participantes todo o material didático necessário ao acompanhamento das atividades, em formato físico, digital ou ambos, conforme a metodologia adotada para o curso;

11.2. Executar e ministrar os cursos conforme a programação oficial divulgada e o cronograma pactuado com a Administração, observando o conteúdo programático, a carga horária, as datas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Garantir a presença do instrutor com as qualificações exigidas;

11.4. Responsabilizar-se por toda a logística pedagógica da capacitação;

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

- 11.6.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.7.** Comunicar à Contratante, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer a realização dos cursos nas condições e datas estabelecidas, apresentando a devida justificativa;
- 11.8.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- 11.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas solicitações e reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.10.** A ausência do fiscal da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação vigente ou neste Termo de Referência;
- 11.11.** Assegurar a CONTRATANTE o direito de exigir adequações na execução dos serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.12.** Emitir nota fiscal no valor pactuado, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 11.13.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto da contratação, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante;
- 11.14.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos;
- 11.15.** Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 11.16.** Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na realização dos serviços;
- 11.17.** Emitir certificados individuais de participação ao término do curso.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

12.1. A medição da execução do objeto será realizada mediante a comprovação da efetiva realização dos cursos e da participação dos inscritos, conforme programação, carga horária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O pagamento será efetuado após a realização da respectiva capacitação, correspondente ao valor das inscrições contratadas para os cursos, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

12.3. Após a realização do curso, o fiscal designado pela Administração deverá emitir relatório circunstanciado de fiscalização, atestando a execução do objeto conforme exigido ou, se for o caso, registrando eventuais inconformidades verificadas durante a execução.

12.4. Caso o relatório de fiscalização conclua que o serviço foi executado em conformidade com as exigências estabelecidas, considerar-se-á definitivamente adimplida a obrigação pelo contratado, autorizando-se a realização do pagamento, observadas as condições previstas neste instrumento.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

13.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

13.2. A escolha da empresa contratada deverá ser devidamente justificada nos autos, considerando a adequação do curso às necessidades da Administração, a compatibilidade do conteúdo programático com o objeto pretendido e a comprovação da notória especialização da empresa ou dos profissionais responsáveis pela capacitação, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A contratação estará condicionada à comprovação dos requisitos de habilitação exigíveis, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

13.4. Não haverá procedimento competitivo entre propostas, devendo a Administração demonstrar nos autos a inviabilidade de competição, a razão da escolha do contratado e a



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela futura contratada em contratações de objeto semelhante, nos termos da legislação aplicável.

13.5. Constatado o atendimento dos requisitos legais e administrativos, será formalizada a contratação nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente.

14. HABILITAÇÃO

14.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1.1. A empresa indicada para contratação deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigências aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

14.2.2. Documentos de identificação dos representantes legais da empresa, quando necessários à comprovação da representação.

14.2.3. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa a ser contratada.

14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

UNIÃO. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

14.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Certidão Trabalhista.

14.4.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

14.4.4. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pelo órgão competente do Estado da sede da empresa.

14.4.5. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo município da sede da empresa contratada.

14.4.6. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa contratada.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. A notória especialização da empresa ou dos profissionais responsáveis pela execução do objeto deverá ser comprovada mediante elementos que demonstrem que seu trabalho, no campo de sua especialidade, é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, podendo ser considerados, entre outros, experiência anterior, atestados de capacidade técnica, currículo e formação dos instrutores, publicações, certificações, materiais institucionais, desempenho anterior e demais documentos pertinentes à comprovação da expertise na área objeto da contratação.

14.5.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, desde que destinadas a verificar elementos já existentes ou a comprovar fatos pertinentes à instrução do processo, observados os limites legais.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - “A Pequena Cativante”

14.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.6.1. A empresa interessada deverá apresentar declaração com as seguintes informações:

14.6.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.6.1.2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

14.6.1.3. O conhecimento e a concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

14.6.1.4. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Não haverá critério de julgamento ou classificação de propostas, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DE VALOR

16.1. O valor estimado da contratação será apurado com base nos valores apresentados para as inscrições nos cursos objeto deste Termo de Referência, observadas as condições e características específicas da capacitação pretendida.

16.2. Para fins de comprovação da compatibilidade do preço a ser contratado com os valores praticados pela futura contratada, deverão ser analisados documentos idôneos que demonstrem os preços por ela praticados em contratações de objeto semelhante, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos, propostas comerciais, documentos de contratações anteriores ou outros meios aptos à comprovação, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais), correspondente a 06 (seis) inscrições, ao valor unitário estimado de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Para aplicação das sanções administrativas serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 156, e demais normas aplicáveis.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Este Termo foi elaborado por Paulo Roberto Barbosa Matos. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (67) 99969-4056 no horário das 07 às 11h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Rio Brilhante/MS, [Data da assinatura eletrônica].

Assinado digitalmente
Paulo Roberto Barbosa Matos
Setor de Licitação e Compras